

# B.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 10.468.152/0001-77 - NIRE 35.300.600.193

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2023

**1. Data, Hora e Local:** Aos 19 dias de janeiro de 2023 às 10h, na sede social da **B.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 10.468.152/0001-77 ("Companhia") localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Conjunto 1116, Vila Olímpia, CEP 04552-040. **2. Convocação e Presença:** Publicação de edital de convocação dispensada, conforme faculta o Art. 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: **João Luiz Urbaneja**. Secretário: **Thiago Rodrigues Urbaneja**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar, sem reservas, sobre (i) o cancelamento das 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures da segunda série da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação pela Companhia ("Emissão"), emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 02 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da B.A. Empreendimentos e Participações S/A, celebrado em 13 de setembro de 2022, entre a Companhia e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e seus aditamentos; (ii) a alteração da Escritura de Emissão, nos termos abaixo definidos; (iii) a celebração, pela Companhia, do segundo aditamento da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos dos demais documentos envolvidos na emissão, necessários à implementação da alteração constante do item (i) acima; (iv) a ratificação das demais cláusulas e condições colocadas na Escritura de Emissão quanto às Debêntures da Primeira Série da Emissão, as quais permanecem inalteradas; e (v) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações constantes na Ordem do Dia, bem como a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria em virtude das matérias previstas na Ordem do Dia. **5. Deliberações:** Após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, sem quaisquer ressalvas, aprovaram as seguintes matérias: 5.1. Autorizar o cancelamento das 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, quirografárias, da segunda série, da 1ª emissão da Companhia ("Debêntures da Segunda Série"), não ofertadas, no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). 5.1.1. Em observância à Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, a matéria objeto da deliberação acima independe de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, cabendo à Companhia, enquanto emissora, a colocação de um aviso aos debenturistas sobre a matéria constante da ordem do dia, no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. 5.1.2. Considerando a deliberação do item 5.1 acima, a Emissão passa a ser em série única. 5.2. Aprovar a celebração do segundo aditamento da Escritura de Emissão, considerando o cancelamento das Debêntures da Segunda Série, conforme deliberado no item 5.1 acima, de modo que ficam excluídas todas as referências às Debêntures da Segunda Série, em especial nas Cláusulas 3.4, 5.9.1, 3.3, 5.13.4 da Escritura de Emissão. 5.3. Consignar que permanecem inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições colocadas na Escritura de Emissão que fazem referência às Debêntures da Primeira Série. 5.4. Autorizar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários ao aditamento da Escritura de Emissão e dos demais documentos da emissão, incluindo, mas não se limitando, ao segundo aditamento da Escritura de Emissão. 5.5. Autorizar a administração da Companhia a ratificar todos os atos já praticados pelos administradores e/ou os representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima, bem como praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo o registro e a publicação da presente ata nos órgãos aplicáveis. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: João Luiz Urbaneja; Secretário: Luiz Cláudio da Silva Costa. Acionistas: João Luiz Urbaneja e Rádio e Televisão Record S.A. (p. Luiz Cláudio da Silva Costa e Marcus Vinícius da Silva Vieira). Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de janeiro de 2023. Mesa: João Luiz Urbaneja - Presidente, Thiago Rodrigues Urbaneja - Secretário. Validador: Nome: Marcelo de Lima Brasil - CPF: 000.267.297-92. JUCESP nº 46.694/23-7 em 01.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>